



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1427, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 11.145.959,71 em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 11.145.959,71 (onze milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e um centavos), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1320.092721019.2806	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON Fundo previdenciário	4590.6300	40	11.145.959,71
TOTAL				11.145.959,71

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1320.092721019.2808	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON Pagamento de auxílios e benefícios	3390.0500	40	7.944.672,46
1320.288460000.2903	Formação do patrimônio do servidor público do IPERON	3390.4700	40	3.201.287,25
TOTAL				11.145.959,71